



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

DECRETO Nº 8.559, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Instrução Normativa nº 001/2.016, da Secretaria de Gestão e Governo, que regulamenta, no âmbito de São Leopoldo, o regramento e os procedimentos das parcerias a serem firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2.012,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, que para os Municípios entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.017;

CONSIDERANDO que esta legislação estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de mútua cooperação, para a realização das atividades de interesse público;

CONSIDERANDO que a referida legislação define as diretrizes para a política de fomento e colaboração com as OSC's, e institui os instrumentos válidos a celebrar a parceria como os Termos de Colaboração, de Fomento, e Acordos de Cooperação;

CONSIDERANDO que a União, Estados e Municípios estarão obrigados a cumprir com a nova legislação para que possam transferir recursos financeiros para as OSC's;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações, do ponto de vista administrativo e operacional, para o fim da uniformização das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as OSC's, de acordo com a nova legislação;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2.016, da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, que regulamenta, no âmbito de São Leopoldo, o regramento e os procedimentos das parcerias a serem firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei Federal nº 13.019/2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2.015.

Art. 2º. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2.014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019/2.014 e Lei nº 13.204/2.015, naquilo que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

(Decreto nº 8.559, de 24.08.2016.....2)

Art. 3º. Os procedimentos definidos pela Instrução Normativa nº 001/2.016 serão exigidos a contar da data de sua publicação, todavia, a formalização da parceria, através dos Termos de Colaboração ou de Fomento, dar-se-á somente após a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2.014, qual seja, em 01 de janeiro de 2.017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de agosto de 2016.


ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal